



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA REG. PREÇOS Nº 259/2021

ADESÃO Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.677.609/0001-65, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 01, centro, Conceição dos Ouros – MG, representado pelo Prefeito Municipal Luís Fernando Rosa de Castro, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, portadora do CNPJ nº 68.858.539/0001-10 com sede à Rua Av. Paraná, nº 1755 – sala 104 – 10º andar – Cond. Avenida Paraná Offices, bairro Boa Vista, Curitiba - PR, representada pelo Sr. Ciríaco Pereira Freire Junior, inscrito no CPF: 125.505.539/0001-10, FORNECEDORA/CONTRATADA, considerando tudo o que consta no PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2021 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 do CODAP e ADESÃO 015/2021 E PROCESSO LICITATÓRIO 149/2021 da Prefeitura de Conceição dos Ouros sujeitando se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do setor de Educação, durante 12 meses, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o para a aquisição de materiais pedagógicos para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os menores preços por lote ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços abaixo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 19/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços:

Item	Descrição- LOTE 5	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Alfabeto com associação de Imagem e Letras	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
2	Alfabeto Recortado em MDF	80	R\$ 30,18	R\$ 2.414,40
3	Alfabeto em silabas	80	R\$ 41,92	R\$ 3.353,60
4	Jogo de Bingo do Alfabeto	75	R\$ 91,74	R\$ 6.880,50
5	Blocos de Encaixar com Imagens	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
6	Blocos lógicos	75	R\$ 52,38	R\$ 3.928,50
7	Coleção de Aramados	8	R\$ 172,86	R\$ 1.382,88
8	Jogo de Círculos de Frações	30	R\$ 53,65	R\$ 1.609,50
9	Dominó Associação de Ideias	80	R\$ 16,74	R\$ 1.339,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10	Dominó de Alfabetização	80	R\$ 16,74	R\$ 1.339,20
11	Dominó de Figuras Geométricas	50	R\$ 16,74	R\$ 837,00
12	Dominó de Metades	50	R\$ 16,74	R\$ 837,00
13	Dominó de Texturas	50	R\$ 16,74	R\$ 837,00
14	Dominó de Divisão	50	R\$ 16,74	R\$ 837,00
15	Dominó de Multiplicação	50	R\$ 16,74	R\$ 837,00
16	Jogo esquema Corporal	5	R\$ 155,19	R\$ 775,95
17	Jogo Operações Matemática	10	R\$ 87,15	R\$ 871,50
18	Jogo para estimular as cantigas Folclóricas	8	R\$ 88,99	R\$ 711,92
19	Jogo Pedagógico soletrar	70	R\$ 41,80	R\$ 2.926,00
20	Conjunto Psicomotor de Atividades I	6	R\$ 237,39	R\$ 1.424,34
21	Jogo de Loto aritmético	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
22	Material Dourado	35	R\$ 171,42	R\$ 5.999,70
23	Material Dourado Individual	80	R\$ 31,27	R\$ 2.501,60
24	Memória das Profissões	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00
25	Memória de sílabas	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00
26	Jogo quebra Cabeça evolução	25	R\$ 137,81	R\$ 3.445,25
27	Jogo Mosaico	25	R\$ 27,27	R\$ 681,75
28	Jogo Numeral e quantidades em Pinos	50	R\$ 22,06	R\$ 1.103,00
29	Conjunto com Peças de Encaixe	30	R\$ 271,48	R\$ 8.144,40
30	Conjunto com Peças de Encaixe	30	R\$ 117,47	R\$ 3.524,10
31	Conjunto com Peças de Encaixe	30	R\$ 249,53	R\$ 7.485,90
32	Conjunto com Peças para formar Cenários	30	R\$ 144,02	R\$ 4.320,60
33	Conjunto com Peças de Encaixe	10	R\$ 88,34	R\$ 883,40
34	Conjunto com Peças de Encaixe	10	R\$ 108,64	R\$ 1.086,40
35	Conjunto com Peças de Encaixe	10	R\$ 125,62	R\$ 1.256,20
36	Jogo pedagógico de rimas	15	R\$ 74,55	R\$ 1.118,25
37	Jogo sequência Lógica de atividades	6	R\$ 20,98	R\$ 125,88
38	Conjunto de trânsito	7	R\$ 442,23	R\$ 3.095,61
Valor Total da adesão R\$ 88.329,53				

3.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 19/2021.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.4. O preço, oferecido em reais, não será em nenhuma hipótese reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.3. A empresa prestadora do objeto da licitação será obrigada a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

4.4. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5. O pagamento somente será realizado para os serviços prestados na Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pelo Município aderente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

- a) Entregar em, no máximo, 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de Serviço emitida pelo Contratante;
- b) Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser recebido em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na Ordem de Serviços.

7.2. Contatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, em prejuízos das penalidades cabíveis;

(Obs.: Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para emissão o atestado e recebimento do objeto a licitação).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.2. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, Impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

8.3. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto; a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.4. A contratada adjudicatária deverá fornecer o produto objeto da licitação imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entrega o produto no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

8.5. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.6. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

8.9. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

8.10. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

8.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

8.12. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

8.13. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.14. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.15. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.16. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Conceição dos Ouros que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.17. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei nº 10.098, de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso;

8.18. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.19. A CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município em caso de subcontratação dos serviços.

8.20. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

8.21. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar serviços a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada em fornecer os produtos ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O atraso injustificado ao fornecer o produto licitado após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do serviço não prestado constante da Ordem de Serviço/Fornecimento; e
- 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço/Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Serviço/Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto do contrato ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço/Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "13" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Município de Conceição dos Ouros/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

12.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, rio todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Contrato, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial 19/2021 e seus anexos integram a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações. E Adesão do Município de nº 015/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

15.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1.1. A prestação dos serviços será realizada conforme especificações do termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem a presente Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

17.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente ata lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição dos Ouros (MG), 17 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ nº 68.858.539/0001-10

CONTRATADA

Testemunhas:

Daniela P. Silva